PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5246 EM 23/01/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

L E I Nº 1485/2008.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências:

A Câmara Municipal do Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R$ 6.356.867,18 (seis milhões trezentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01702	4.497.568,91
Total			**4.497.568,91**

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun.de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01703	1.859.298,27
Total			**1.859.298,27**

Art 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme contratos de repasse nº 0237820-22/2007 e nº 0237819-95/2007 respectivamente firmado entre o Município de Sarandi e a União Federal.

Art 3º - A contrapartida será utilizada com recursos próprios constante no Orçamento.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5803 EM 03/04/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Lei 1485/2008

Onde se lê:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01702	4.497.568,91
Total			**4.497.568,91**

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun.de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01703	1.859.298,27
Total			**1.859.298,27**

Substitua por:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31702	4.497.568,91
Total			**4.497.568,91**

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun.de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr.Unid. Cap Reserv.Trat.Elev.Ampl.Ref.e Reap do Sist. de Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31703	1.859.298,27
Total			**1.859.298,27**

Paço Municipal, 01 de abril de 2008.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal

L E I Nº 1485/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

L E I Nº 1485/2008.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R$ 6.356.867,18 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr. Unid. Cap. Reserv. Trat. Elev. Ampl. Ref. e Reap. do Sist. de Esgoto	[illegible]	4.497.568,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		4.497.568,91
Total			

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Constr. Unid. Cap. Reserv. Trat. Elev. Ampl. Ref. e Reap. do Sist. de Esgoto	[illegible]	1.859.298,27
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.859.298,27
Total			

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme convênios de repasse nº 0237820-23/2007 e nº 0237819-95/2007 respectivamente firmado entre o Município de Sarandi e a União Federal.

Art. 3º - A contrapartida será utilizada com recursos próprios constante no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.01.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de janeiro de 2008. Edição nº 5.246 –QUARTA-FEIRA-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-
.-
.-